



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 08/2010

SEGURO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, com sede na Rua Baronesa do Gravataí nº 471, Porto Alegre, RS, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público a todos os interessados, realização do Pregão Eletrônico nº 08/2010, do tipo menor preço, para aquisição do objeto abaixo mencionado, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 6.204/07, Decreto nº 5.450/05, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e pela Resolução CFC nº 1033-05, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Contratação de seguro para os veículos do CRCRS, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2. DO LOCAL DO PREGÃO, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES

- a) DATA: 14/06/2010;
- b) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00min, do dia 14/06/2010;
- c) ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h10min, do dia 14/06/2010;
- d) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15h00min do dia 14/06/2010.
- e) LOCAL DO EDITAL: Nos site: www.crcrs.org.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br
- f) CONSULTAS: e-mail: hildo@crcrs.org.br, c/c para americo@crcrs.org.br fone/fax:(51) 3254.9400, Ramal: 425 ou 407;
- g) Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;
- h) Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- i) Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);
- j) Será comunicada, por escrito, aos Licitantes que retirarem o Edital e divulgada aos demais pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos;
- k) Em nenhuma hipótese serão recebidos Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO (POR LOTE)**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 – Poderá participar deste **PREGÃO** qualquer empresa legalmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto descrito no item 1, cadastradas e habilitadas junto a Seção de Cadastro da CELIC e que atendam as exigências deste Edital.
- 4.2 – Não poderá participar do presente **PREGÃO**:
- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - c) Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
 - d) Conselheiros, Delegados, empregados do Sistema CFC/CRCs e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
 - e) Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRCRS;
 - f) Pessoa jurídica integrada por cônjuges e ou parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRCRS;
- 4.3 – A participação na presente licitação implica para a empresa Licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.4 – A licitante para participar do certame deverá declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.
- 4.5 – O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- 4.6 – A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor do quilômetro rodado, incluindo todos os custos para prestação do serviço, exclusivamente por meio eletrônico.
- 4.7 – A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
- 4.8 – No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **PREGÃO**.
- 5.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

5.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1 – O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.
- 6.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.3 – O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerá de registro cadastral na CELIC.
- 6.4 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou ao CRCRS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 – A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente à Seção de Cadastro CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 7.1 – CERTIFICADO de Registro Cadastral - CRC, emitido pela CELIC válido na data para apresentação das propostas.
- 7.1.1 – Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC.
- 7.2 – DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II), caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.
- 7.3 – Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no ANEXO III, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.
- 7.4 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores. Registro comercial, no caso de empresa individual.**
- 7.5 – No caso da empresa não possuir o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

7.5.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.5.2 – CNPJ;

7.5.3 - DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II), caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

7.5.4 - Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no ANEXO III, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

7.5.5 – Certidão Negativa de Falência e Concordata;

7.5.4 – Certidão Negativa de FGTS, em vigor na data da abertura das propostas;

7.5.5 – Certidão Negativa do INSS, em vigor na data da abertura das propostas;

7.5.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), em vigor na data da abertura das propostas;

7.5.7 – Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, em vigor na data da abertura das propostas;

7.5.8 – Certidão da Fazenda Estadual, em vigor na data da abertura das propostas;

7.5.9 – Certidão da Fazenda Municipal, em vigor na data da abertura das propostas.

7.6 - Em caso de ser a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte e quiser utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07, **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, conforme o ANEXO V do presente Edital.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – A proponente deverá anexar a **PROPOSTA COMERCIAL** em formulário eletrônico específico.

8.4 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.

8.5 – A partir das **11 horas do dia 01 de junho de 2010**, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valor total e unitário, incluindo todos os custos para prestação do serviço, exclusivamente por meio eletrônico.

8.6 – Manifestação em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.7 – Informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

- 8.8 – A **PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados, para o item ofertado, devendo a mesma ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando na mesma a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal e, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Indicação precisa, em moeda corrente nacional, do preço para a contratação do seguro de cada veículo, discriminado no anexo I, expresso de forma clara, seja em algarismos, seja por extenso e o **preço total do lote. Também deverá ser indicado o valor da franquia básica por veículo.**
 - b) Entende-se, desde logo, que o preço proposto abrange eventuais descontos e/ou vantagens adicionais, assim como todas as despesas relativas ao objeto da presente licitação, inclusive impostos federais, estaduais e/ou municipais porventura incidentes, seguros, taxas e/ou emolumentos e custo da apólice, ficando desde já excluída qualquer solidariedade da Entidade promotora por eventuais inadimplementos e/ou autuações da licitante vencedora.
 - c) Identificação da empresa, com endereço, telefone, e-mail e nome do contato entre a licitante e o CRCRS.
- 8.9 – Não serão consideradas cotações opcionais, devendo a Licitante cotar somente o solicitado no objeto descrito no ANEXO I do presente Edital.
- 8.10 – Não é permitido apresentar cotação para contratação do seguro em quantitativo diferente ao estabelecido no Edital, ou apenas parte do lote.**
- 8.11 – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza.
- 8.12 – Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 8.13 – O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14 – O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será, automaticamente, de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura das propostas, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos Licitantes.
- 8.15 – As Licitantes poderão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1 – A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 9.2 – Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.
- 9.3 – Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 9.4 – O valor do percentual de oscilação entre os lances ofertados será prerrogativa do pregoeiro.
- 9.5 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.8 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.10 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via fax (51) 3254.9420, Ramal, em até 2 (duas) horas, os documentos citados no item 7 juntamente com o detalhamento de sua proposta. Posteriormente deverão ser encaminhados os originais (ou cópias autenticadas) dos documentos acima no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do pregão.**
- 9.11 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- 9.12 – Constando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.13 – A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:
- Orçamento discriminado em preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances;
 - Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
 - A proposta deverá considerar a prestação de serviço nos locais indicados.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

- 9.14 – No caso de desconexão com pregoeiro, no decorrer da etapa competitivas do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.15 – No caso de desconexão por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes.
- 9.16 – As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s), sem prejuízo da Declaração de que trata o item 7.6
- 9.17 – A declaração de enquadramento, supracitada, pode ser alterada pela própria empresa durante o prazo pré-definido para recebimento de propostas através de substituição de sua proposta inicial.
- 9.18 – A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 44, e do Decreto nº 6.204/2007.
- 9.19 – Será assegurada como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP conforme a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, e que tenham declarado que se enquadram nessa categoria conforme item 9.17.
- 9.20 – Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.21 – Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.
- 9.22– O sistema de Compras Eletrônicas informará às empresas que enquadrarem nos itens 9.16 e 9.19.
- 9.23 – Ocorrendo o empate, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 9.24 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.20, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.25 – Não ocorrendo à contratação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o item 9.23, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.20, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.26 – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens 9.23 e 9.25, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

10. DOS RECURSOS

- 10.1 – Dos atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, em formulário eletrônico específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a ser contados ao término daquele prazo.
- 10.2 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3 – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.
- 10.4 – Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- 10.5 – Os recursos e contra-razões de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no Protocolo Geral do CRCRS localizado na rua Baronesa do Gravataí, 471, em Porto Alegre/RS, de 2.^a a 6.^a feira, das 8h30min às 17h30min.
- 10.6 – O recurso somente terá eficácia se o Representante Legal da Recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 10.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 10.8 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

11. DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1 – Após a análise da documentação de habilitação recebida na sede do CRCRS, será efetuada a adjudicação do lote em questão.
- 11.2 – Em caso de não adjudicação constará a justificativa da mesma no Sistema de Compras On-line do Banrisul, além de citado na ata eletrônica.

12. DO LOCAL

- 12.1 – Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será notificada para a assinatura do contrato (anexo IV) no prazo de 02(dois) dias.
- 12.1.1. A recusa injustificada da **licitante** em assinar o contrato, nos termos de sua proposta, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além das penalidades previstas na lei 8.666/93, à multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta.
- 12.2 – A Apólice referente o objeto da presente licitação deverá ser entregue na sede do CRCRS, à rua Baronesa do Gravataí, 471.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

13. DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será levado a efeito mediante entrega da respectivo documento fiscal expedida pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação, em até 10 (dez) dias úteis após a prestação de serviço do objeto do presente contrato, efetuando-se as devidas retenções de IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

Parágrafo primeiro. Cabe à CONTRATADA destacar no documento fiscal as referidas retenções, em conformidade com a legislação em vigor, em especial a instrução normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15.12.2004.

Parágrafo segundo. Recaindo o vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, considera-se automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 – Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação, correrão por conta do Elemento da Despesa Serviços de Terceiros e Encargos.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – As Licitantes estarão sujeitas às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8.666/93.

15.2 – Em caso de atraso na prestação do serviço ou na hipótese de não-aceitação dos mesmos, poderá o CRCRS, a seu exclusivo critério, aplicar à CONTRATADA multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o preço total deste contrato, por dia de atraso ocorrido, até o limite máximo de 20% (vinte por cento). Na hipótese de o atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, poderá o CRCRS, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo da multa e de ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

15.3 – Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a Licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o CRCRS rescindir o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.

15.4 – O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Todos os eventos ocorridos durante a sessão pública de disputa serão registrados e publicados, em ata eletrônica, imediatamente após o término da disputa, tornando-se disponível ao acesso por qualquer cidadão.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

- 16.1.1 – A ata poderá ser acessada pela pesquisa de licitações disponibilizada para o público em geral no Portal de Compras como também pela pesquisa na área de acesso restrito, ambas publicam o mesmo conteúdo.
- 16.1.2 – Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 16.2 – A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 16.2.1 – No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 16.3 – O CRCRS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 16.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à Licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 16.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do PREGÃO. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 16.6 – Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os esclarecimentos deverão ser feitos, por meio de correspondência dirigida ao Pregoeiro desta Instituição, localizado na rua Baronesa do Gravataí, 471, 3º andar – Porto Alegre/RS, no horário das 8h30min às 12h e das 13h às 17h30, de 2ª a 6ª feira. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no CRCRS e nos sites: www.crcrs.org.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br, ficando os licitantes obrigados à acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 16.7 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.8 – A adjudicada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do CRCRS, respeitando-se os limites previstos em Lei.
- 16.9 – Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:
- Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
 - Não atenderem às disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
 - Forem manifestamente inexecutáveis.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

- 16.10 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
- 16.11 – O CRCRS reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.
16. 12 – Da mesma forma, o CRCRS reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente os itens solicitados, sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

17. ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I: Especificações Técnicas.
ANEXO II: Declaração de IDONEIDADE.
ANEXO III: Declaração que cumpres inciso XXXIII do art. 7º da C.F.
ANEXO IV: Minuta de Contrato.
ANEXO V: Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Porto Alegre, 28 de maio de 2010.

Contador HILDO ROCCHI MARTINS
Pregoeiro.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

ANEXO I

SEGURO VEÍCULOS

1 - Veículos deste CRCRS para efetivação de seguro total, com atendimento vinte e quatro horas:

<i>Marca/veículo</i>	<i>placas</i>	<i>Ano/ modelo</i>	<i>Classe bônus</i>	<i>RCF – Danos Materiais R\$</i>	<i>RCF – Danos Pessoais R\$</i>	<i>APP – Acidentes Pessoais Passag. R\$</i>
CORSA HATCH MAXX 1.4 FLEX	IQM-7604	2009/2010	s/classe de bônus	100.000,00	150.000,00	10.000,00
CORSA HATCH MAXX – 1.4 FLEX	IQM-7611	2009/2010	s/classe de bônus	100.000,00	150.000,00	10.000,00
CORSA HATCH MAXX 1.4 - FLEX	IQM-6664	2009/2010	s/classe de bônus	100.000,00	150.000,00	10.000,00
CORSA/SEDAN/P REMIUM-1,8flex	IMY-2032	2006/2006	4	100.000,00	150.000,00	10.000,00
CORSA CLASSIC LIFE 1.0 FLEX	INN-3719	2006/2007	3	100.000,00	150.000,00	10.000,00
CORSA CLASSIC LIFE 1.0 FLEX	INN-3710	2006/2007	3	100.000,00	150.000,00	10.000,00
VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 FLEX	IPF-5213	2008/2009	1	100.000,00	150.000,00	10.000,00
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	IOE-1407	2007/2008	2	100.000,00	150.000,00	10.000,00
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	IOE-1414	2007/2008	2	100.000,00	150.000,00	10.000,00
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	IOL-4495	2008/2008	2	100.000,00	150.000,00	10.000,00
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	IOL-4326	2008/2008	2	100.000,00	150.000,00	10.000,00
FIAT LINEA 16V 1.9 FLEX	IPP-0640	2009/2009	1	100.000,00	150.000,00	10.000,00
RENAULT LOGAN EXP. HI 1.6 FLEX	IPS-6467	2009/2009	1	100.000,00	150.000,00	10.000,00
RENAULT LOGAN EXP. HI 1.6 FLEX	IPS-4597	2009/2009	1	100.000,00	150.000,00	10.000,00
RENAULT LOGAN EXP. HI 1.6 FLEX	IPS-4608	2009/2009	1	100.000,00	150.000,00	10.000,00
RENAULT LOGAN EXP. HI 1.6 FLEX	IPS-6463	2009/2009	1	100.000,00	150.000,00	10.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

CORSA HATCH MAXX 1.4 – direção hidráulica, ar condicionado, bi combustível, 4 portas;

CORSA/SEDAN 1.8 - direção hidráulica, ar condicionado, bi combustível, 4 portas, com alarme instalado, trio elétrico, air bag duplo;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

- FIAT LÍNEA 1.9** - direção hidráulica, ar condicionado, quatro portas, bi combustível, 4 portas, com alarme instalado, trio elétrico, air bag duplo, rádio com CD;
- CORSA CLASSIC LIFE 1.0** - ar condicionado, quatro portas, motor 1.0, bi combustível.
- FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 1.0** - ar condicionado, quatro portas, motor 1.0, bi combustível.
- GM VECTRA ELEGANCE 2.0** - direção hidráulica, ar condicionado, quatro portas, bi combustível, 4 portas, com alarme instalado, trio elétrico, air bag duplo, rádio com CD, piloto automático;
- RENAULT LOGAN EXPRESSION 1.6** – direção hidráulica, ar condicionado, bi combustível, 4 portas, com alarme instalado, rádio com CD.

OBSERVAÇÕES:

- I - O valor constante na coluna "APP – Acidentes Pessoais Passageiros" de R\$ 10.000,00 corresponde ao valor segurado para morte e R\$ 10.000,00 para invalidez, por passageiro.
- II - A proposta deverá prever o valor para franquia básica e o custo correspondente.
- III - A proposta deverá prever todos os custos, inclusive da apólice única e impostos incidentes.
- IV - **O período de cobertura dos veículos será das 24 horas do dia 18-06-10 às 24 horas do dia 18-06-11.**
- V - O valor segurado do casco deverá ser o da tabela FIPE, acrescido de 10% (dez por cento).
- VI - Discriminar na apólice todos os valores por veículo, em especial, os valores segurados, a bonificação, a responsabilidade civil facultativa, por danos materiais e danos pessoais, a franquia, números das placas e chassis.
- VII - A empresa contratada obriga-se a fornecer cartão de assistência 24 horas para cada veículo.
- VIII - Sem perfil do condutor.
- IX - Kilometragem livre.
- X - No custo dos seguros não incidirá o Imposto Sobre Operações Financeira (IOF), por esse Conselho gozar de imunidade tributária, conforme prevê a Constituição Federal, em seu Art. 150, inciso 6, alínea "a", § 2º.
- XI - **Identificação da empresa, com endereço, telefone, e-mail e nome do contato entre a licitante e o CRCRS.**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 08/2010

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONETE da Licitação instaurada pelo CRCRS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2010, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, _____, de _____ 2010.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 08/2010

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O INCISO XXXIII do art. 7º da CF.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) _____, DECLARA para fins de direito, na qualidade de PROPONETE da Licitação instaurada pelo CRCRS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2010, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, _____, de _____ 2010.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA
EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 08/2010

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de fiscalização da profissão de contabilista, com sede nesta Capital, na Rua Baronesa do Gravataí nº 471, inscrito no CNPJ sob o nº 92.698.471/0001-33, neste ato representado por seu Presidente, Contador ZULMIR IVÂNIO BREDA, doravante denominado **CRCRS**, e _____ LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, estabelecida nesta Capital, na Rua _____, nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, solteiro/casado, profissão, inscrito no CPF sob nº 000.000.000-00, RG nº 0000000000, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que decorre e tem seu fundamento no processo administrativo CRCRS nº 65/2010 e se rege pelo disposto na Lei 8.666/93, na Resolução CFC nº 1.033/05, no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 08/2010, na proposta e demais elementos no referido processo de licitação, os quais consideram-se parte integrante do presente contrato, bem como, nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente contrato tem por objeto a contratação de seguro para os veículos de propriedade deste CRCRS, conforme anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 08/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

2. A CONTRATADA deverá efetuar o seguro do presente contrato de acordo com o prescrito no Edital de Licitação Pregão Eletrônico CRCRS 08/2010, assim como deverá manter todas as condições de habilitação exigidas neste por ocasião do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

3. O objeto do presente contrato, de acordo com as especificações do edital e da proposta, terá a prestação de serviço realizada na sede do CRCRS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4. O valor global do presente ajuste é de R\$ _____ em algarismo (por extenso), correspondente ao preço total a ser pago pelo CRCRS à **CONTRATADA** conforme proposta apresentada por esta e aceita pelo CRCRS como justa e suficiente para integral execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O CRCRS pagará a contratada o valor de R\$ _____, conforme proposta vencedora do Pregão 08/2010, em até 10 (dez) dias após o início da cobertura, efetuando-se as devidas retenções de IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

Parágrafo primeiro. Cabe à CONTRATADA destacar no docuemnto fiscal as referidas retenções, em conformidade com a legislação em vigor, em especial a instrução normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15.12.2004.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

Parágrafo segundo. Recaindo o vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, considera-se automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Elemento da Despesa Serviços de Terceiros e Encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COBERTURA:

7. O início da cobertura será às 24h do dia 18/06/2010.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CRCRS:

8. O CRCRS tem o direito de receber o objeto do presente contrato nas condições avençadas, possuindo, de outro lado, as seguintes obrigações:

- l) efetuar o pagamento ajustado;
- m) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9. A CONTRATADA tem o direito de receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados, possuindo as seguintes obrigações, além de outras especificadas neste contrato:

- a) prestar o serviço de acordo com as especificações contidas no edital de licitação;
- b) responsabilizar-se pela exatidão da prestação de serviço, obrigando-se a reparar, exclusivamente e às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na prestação de serviço;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato;
- f) manter atualizado o endereço para comunicações cadastrado junto ao CRCRS, informando imediatamente eventual alteração;
- g) outras que forem exigidas para o fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

10. Ressalvados as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegados e provados, A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

10.1) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido, que não caracterizem descumprimento de cláusula contratual;

10.2) multas:

a) calculadas sobre o valor total atualizado do contrato:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

a.1) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço descrito no objeto do presente contrato, mesmo em caso de não aceitação do objeto pelo CRCRS, até o limite máximo de 20% (vinte por cento).

a.2) 10% pela prestação de serviço irregular, bem como, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente que não importe inexecução do objeto do contrato;

a.3) 20% em caso de inexecução do objeto do contrato.

b) em caso de cumprimento parcial do contrato, com execução de parte do objeto contratado, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela não adimplida do objeto contratual;

10.3) suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCRS, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4) declaração, pelo Presidente do CRCRS, da inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com o CRCRS.

Parágrafo primeiro. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo haver aplicação concomitante.

Parágrafo segundo. A aplicação de penalidade não será efetuada sem notificação prévia da CONTRATADA, encaminhada ao endereço constante no preâmbulo do presente instrumento na falta de informação de alteração do mesmo, cabendo à CONTRATADA mantê-lo atualizado.

Parágrafo terceiro. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.

Parágrafo quarto. Em cada caso de reincidência, as multas poderão ser majoradas até o limite de 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao CRCRS e da possibilidade da rescisão contratual.

Parágrafo quinto. A penalidade prevista no item 10.3 poderá ser aplicada à CONTRATADA que demonstrar conduta eivada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do presente contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao CRCRS, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

Parágrafo sexto. A penalidade prevista no item 10.4 será aplicável à CONTRATADA em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista no item 10.3, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por ato unilateral e escrito do CRCRS nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CRCRS.

c) judicialmente, nos termos legais.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

Parágrafo primeiro. Independentemente da aplicação das penalidades previstas no presente contrato, nos casos de rescisão em virtude de inadimplemento contratual, a parte inadimplente ressarcirá à outra por todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA reconhece os direitos do CRCRS em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA :

12. O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar do início da cobertura do seguro contratado, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, a critério do CRCRS, até o limite de 60 (sessenta) meses).

12.1. A critério do CRCRS, por ocasião da prorrogação, o presente contrato poderá ser atualizado pelos índices oficiais de inflação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13. Fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, como foro para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

14. O presente contrato vincula-se aos termos do instrumento convocatório da Pregão Eletrônico CRCRS nº 08/2010, aos termos da proposta e demais elementos constantes no procedimento licitatório CRCRS nº 65/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente efetuadas se enviadas por carta com aviso de recebimento, telegrama ou fac-símile, aos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento, na falta de outro expressamente informado pela CONTRATADA.

15.2. A tolerância das partes relativamente a infrações às disposições constantes do presente instrumento, não exime o infrator de cumprir com todas as obrigações assumidas, podendo ser-lhe exigida, a qualquer tempo, o cumprimento integral.

15.3. É vedada a subcontratação, salvo com anuência expressa do CRCRS e desde que a subcontratada comprove preencher todos os requisitos exigidos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico CRCRS nº 08/2010.

Por estarem em acordo com os termos do presente instrumento, após a leitura do mesmo, firmam-no as partes em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também subscrevem.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2010.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATADA

Testemunha - _____

Testemunha - _____



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 08/2010

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “microempresa ou empresa de pequeno porte”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a obter o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado no Pregão Eletrônico nº 08/2010, realizado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul – CRCRS.

Local e data.

Assinatura, nome e RG do representante legal da empresa.